LEI Nº 791/97

"ALTERA A LEI Nº 457/91, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O "caput" do artigo 4º da Lei 457/91, de 08/05/91, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - O Coordenador do Fundo deverá ser um servidor efetivo da Prefeitura, nomeado pelo Prefeito Municipal, que terá gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, exercendo as seguintes atribuições:"

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 16 de Setembro de 1997.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
Prefeito Municipal

MARIA ALVES DE MENDONÇA E RESENDE
Secretária Municipal de Administração